

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2024

**ASSUNTO - TERMO ADITIVO DE VALOR**

**SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**OBJETO -** acréscimo de 1 (um) DESKTOP no contrato 016/2024, referente ao objeto de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

DATA - 30/08/2024

## CONTRATADO

PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ sob nº.  
11.520.321.0001-33



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 048/2024

|  |  |  |               |
|--|--|--|---------------|
|  |  | DATA   | 29/08/2024    |
| ÓRGÃO/SETOR:   | GABINETE DO PRESIDENTE.                      |  |               |
| RESPONSÁVEL/CARGO:   | PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL     |  |               |
| ASSUNTO:   | SOLICITAÇÃO DE ADITIVO                       |  |               |
| <b>Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando o acréscimo.</b>   |  |  |               |
| <b>OBJETO:</b>   |  |  |               |
| Solicitação de aditivo de valor no percentual de 5,46%, referente ao acréscimo de 1 (um) DESKTOP, do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.  |  |  |               |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>  |  |  |               |
| O setor de Protocolo da Câmara Municipal de Serrinha é responsável pelo registro, controle e gerenciamento de processos e documentos essenciais para o funcionamento e a transparência das atividades legislativas. Atualmente, o equipamento utilizado para essas tarefas encontra-se em condições inadequadas para o desempenho eficiente das funções atribuídas.<br>A implantação do novo sistema de Protocolo para registros de processos e documentos requer um DESKTOP com especificações adequadas para garantir a operação fluida e eficaz do software, bem como o gerenciamento seguro e organizado das informações. O equipamento atual não atende mais aos requisitos tecnológicos necessários, apresentando frequentes falhas e lentidão, o que compromete a produtividade e a eficiência dos processos administrativos.<br>O novo DESKTOP proporcionará um aumento significativo na velocidade e na eficiência do processamento de dados e documentos, permitindo ao setor de Protocolo realizar suas atividades de forma mais ágil e precisa.<br>Compatibilidade com o Sistema de Protocolo:<br>O equipamento atenderá às especificações técnicas exigidas pelo novo sistema de Protocolo, garantindo uma integração perfeita e o funcionamento adequado do software, o que é essencial para a implementação bem-sucedida do sistema.<br>Um aparelho novo e em boas condições contribuirá para a segurança das informações e a redução de riscos associados a falhas de hardware. Isso é crucial para a integridade dos registros e documentos gerenciados pelo setor.<br>A aquisição do equipamento alinhado com as necessidades tecnológicas atuais promove a modernização das ferramentas administrativas da Câmara Municipal, o que reflete um compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.<br>Dada a obsolescência e as limitações do equipamento atualmente em uso, a aquisição de um DESKTOP novo é uma medida essencial para assegurar que o setor de Protocolo possa operar de forma eficiente e efetiva. A implementação do novo sistema de Protocolo será plenamente suportada com o novo equipamento, facilitando a gestão de processos e documentos e garantindo a continuidade das operações administrativas com a qualidade necessária. |  |  |               |
| <b>Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.</b>   |  |  |               |
| <b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>   |  | <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>  |               |
| NATUREZA   | INDICAR VALOR ESTIMADO                       | DOTAÇÃO  | INDICAR QUAIS |
| OBRAS  |  | UNIDADE  | 01            |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA   |  | ATIVIDADE  | 2001          |
| SERVIÇOS   | X R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) | ELEMENTO   | 3.3.90.30     |
| COMPRAS  |  | FONTE  | 1.500         |
| <b>Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.</b>  |  |  |               |
| <b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>   |  | <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>  |               |
| OCORRÊNCIA   | INDICAR PERÍODO                              | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )  |               |
| ÚNICO  |  | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)  |               |
| MENSAL   | Até 31 de dezembro                           | <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>  |               |
| ANUAL  |  | À VISTA ( X )  |               |
| OUTRO  |  | PARCELAS ( )   |               |
| <b>ANEXOS</b>  |  |  |               |
| Serrinha, 29 de Agosto de 2024   |  | <br>PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL |               |



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# TERMO DE VANTAJOSIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Ok



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

## TERMO DE VANTAJOSIDADE

**Processo Administrativo: 048/2024**

**Contrato: 016/2024**

**Contratada: PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**

**Objeto:** acréscimo de 1 (um) DESKTOP no contrato 016/2024, referente ao objeto de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

Conforme Lei nº 14.133/21, poderá o órgão alterar o contrato unilateralmente em algumas hipóteses preestabelecidas, vejamos:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (Grifo nosso)*

*(...)*

*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Grifo nosso)*

Considerando o acima exposto, justamente a intenção de aumentar o quantitativo de 1 produto no item 20 do contrato 016/2024, referente ao Desktop computador, resultando no acréscimo de 5,46% (cinco virgula quarenta e seis por cento), torna-se possível verificar a legalidade do objeto requerido.

Justifica-se o acréscimo quantitativo do item em decorrência da implantação do novo sistema de Protocolo para registros de processos e documentos, qual requer um DESKTOP com especificações adequadas para garantir a operação fluida e eficaz do software, bem como o gerenciamento seguro e organizado das informações. Destaca-se ainda, que, o equipamento atual não atende mais aos requisitos tecnológicos necessários, apresentando frequentes falhas e lentidão, comprometendo assim, a produtividade e a eficiência dos processos administrativos

Esse acréscimo se mostra vantajoso para a Administração por diversas razões. Em primeiro lugar, a escolha por adicionar o item ao contrato existente evita a realização de um novo

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.405/0001-97

E-mail: coper.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

processo licitatório, o que resultaria em maior dispêndio de recursos e tempo. Para além disso, a continuidade com o fornecedor atual garante a uniformidade e a compatibilidade técnica entre os itens já adquiridos e o novo item a ser incluído.

Além disso, os preços praticados pela empresa especializada foram previamente analisados e comparados com os valores de mercado, demonstrando-se dentro dos parâmetros aceitáveis, o que assegura a economicidade da contratação.

Portanto, a vantajosidade do aditivo é evidente ao considerar que a medida atende de forma eficaz as necessidades da Câmara Municipal, garantindo a economicidade, além de não acarretar em outro processo custoso e moroso ao órgão legislativo municipal.

Serrinha-BA 29 de Agosto de 2024

  
PERIVALDO DE JESUS SILVA  
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADA: PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,  
CNPJ nº. 11.520.321.0001-33.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Sr. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade de aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024. Pelo presente remeto tal processo ao setor de licitações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Serrinha - Ba, 29 de Agosto de 2024.

José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# OFICIO INTERNO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.**

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo **Sr. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa da necessidade aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024, solicito providências no sentido de confirmar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 29 de Agosto de 2024.

*Edvan dos Santos Araujo*  
**EDVAN SANTOS ARAUJO.**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER CONTABIL

1

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

13



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/ 2024**  
**PARECER CONTÁBIL**

Exmº. Sr. Edvan Santos Araújo.

Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024, correspondendo ao valor de R\$ 2.900,00 (dois mil quinhentos e novecentos reais), passando o contrato a possuir valor global de R\$ 55.967,35 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE                       | ELEMENTO DE DESPESA               | FONTE DE RECURSO           | VALOR TOTAL/ RESERVADO |
|----------------------|--|-----------------------------------|----------------------------|------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO. | 1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS | R\$ 55.967,35          |

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 30 de Agosto 2024.

  
**Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva**  
Setor Financeiro

12



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# OFICIO INTERNO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.**

Procurador Geral.

Solicito que esta Procuradoria Jurídica examine e emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Demonstrando o cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 125 da Lei nº. 14.133/93, cujo o objeto é aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

Atenciosamente,

Serrinha, 30 de Agosto de 2024.

*Edvan dos Santos Araújo*  
EDVAN SANTOS ARAÚJO  
Agente de Contratação

34



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

15



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 016/2024.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A EMPRESA PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ sob nº. 11.520.321.0001-33, situado na Rua Conselheiro Dantas, 277, Centro, Serrinha - Bahia, neste ato representado, pelo Sr. Bruno Almeida de Matos, portadora de documento de identidade nº 1123184011 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 011/2024, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 025/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de consumo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QNTD | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|------|------|------------|-------------|
| 1    | TECLADO, para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - | UND  | 30   | R\$ 37,00  | R\$1.110,00 |

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [emserrinha@hotmail.com](mailto:emserrinha@hotmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

|    |  |     |     |             |              |
|----|--|-----|-----|-------------|--------------|
|    | Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano   |     |     |             |              |
| 2  | Bateria de 9v para microfone sem fio   | UND | 30  | R\$ 15,50   | RS 465,00    |
| 3  | CABO, de vídeo, HDMI, conector macho em ambas as pontas, comprimento mínimo 3 (três) metros. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente (s).   | UND | 10  | R\$24,00    | R\$240,00    |
| 4  | CABO, extensor, USB 2.0, A macho x A fêmea com mínimo 2,5m de comprimento  | UND | 10  | R\$22,00    | R\$220,00    |
| 5  | Cartucho preto e colorido para impressora HP Deskjet D 1560  | UND | 20  | R\$198,00   | RS3.960,00   |
| 6  | Extensão de 05 metros com 04 tomadas   | UND | 10  | R\$82,00    | R\$820,00    |
| 7  | Extensão Slim 3 Tomadas Tripolar Bivolt 5 Metros Branco  | UND | 10  | R\$21,00    | R\$210,00    |
| 8  | FILTRO, de linha, 127V e 220V (Bivolt), 5 tomadas, tamanho do Cabo: 1,00m, espessura do Cabo: 0,75mm <sup>2</sup> , 10A/250V, possuem uma chave disjuntora (liga/desliga) que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. São ideais para proteger equipamentos eletrônicos de curtos e sobrecargas.   | UND | 20  | R\$40,50    | R\$810,00    |
| 9  | Kit de 4 tintas 544 para Impressora EPSON L3250  | UND | 45  | R\$250,00   | R\$11.250,00 |
| 10 | Kit de 4 tintas 664 para Impressora EPSON L380   | UND | 48  | R\$240,00   | R\$11.520,00 |
| 11 | MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 32 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 31 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.  | UND | 10  | R\$35,00    | R\$350,00    |
| 12 | MOUSE, optico, USB, 03 botões, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor optico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano.              | UND | 30  | R\$12,00    | R\$360,00    |
| 13 | PILHA, de lítium, 1,5 volts, tamanho AAA. Embalagem contendo 2 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | UND | 100 | RS8,50      | R\$850,00    |
| 14 | Toner para impressora Brother, multifuncional, laser DCPL 5502DN, Monocromática.   | UND | 20  | R\$78,50    | R\$1.570,00  |
| 15 | Toner para impressora HP LASER JET MFP132nw  | UND | 20  | R\$65,00    | R\$1.300,00  |
| 16 | Toner para impressora HP Laserjet PRO MFP125A, MODELO CZI72A   | UND | 20  | R\$48,00    | R\$960,00    |
| 17 | LEITOR, Código de barra, Interface: USB ,Tipo de leitor: Linear image CC, Profundidade de campo: Até 33cm,Largura de campo: Até 25cm, Contraste mínimo de impressão: 10% , Indicador de leitura: Beep e LED Modo de leitura: Manual e contínuo , Códigos de barras reconhecidos: Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5, Standard 25, Matrix 25, China Post 25, Code 11, Codabar, MSI/Plessey, UK/ Plessey, Code 39 (Standard 39& Full ASCII Code 39, Code 32, Code 93, Code 128, UPCA, UPCE, EAN 13, EAN 8, UPC/EAN add-on2/5, ISBN, ISSN, GS1(RSS) RSS-14, LIMITED, EXPENDED, Include GS1 STACK; Velocidade de leitura: 300scans/seg, | UND | 1   | R\$210,00   | R\$210,00    |
| 18 | IMPRESSORA, Tecnologia de impressão: Impressão térmica de  | UND | 1   | R\$1.150,00 | R\$1.150,00  |

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

17



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

|              |  |     |   |              |                  |
|--------------|--|-----|---|--------------|------------------|
|              | linhas, Resolução de impressão:203 dpi x 203 dpi. Velocidade de impressão: Máx. 200 mm/s (textos e gráficos), Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas   Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas   Fonte B: 60 colunas, Fontes de impressão: Fonte A: 12 pts. x 24 pts.   Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura).   |     |   |              |                  |
| 19           | IMPRESSORA, Monocromática, Cartucho de toner inicial de alto rendimento de 18.000 páginas, Digitalização duplex em passagem única, Gigabit Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Tela touch screen colorido de 3,5", Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm);48, Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi, Voltagem; CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A, Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão; 0,04 W / 0,6 W / 5,8 W / 31 W / 670 W. | UND | 1 | R\$4.993,35  | R\$4.993,35      |
| 20           | DESKTOP, processador AMD Ryzen 5, Velocidade do processador 3,9 GHz,soquete do processado Socket AM4,Tamanho da memória 16 GB, Tecnologia da memória DDR4 3200MHz, Tamanho do HD 520 GB., Tecnologia do HD SSD NVME, Velocidade do HD 520, Marca do chipset de vídeo AMD Radeon Vega 7, Descrição da placa de vídeo Integrado.   | UND | 1 | R\$2.900,00  | R\$2.900,00      |
| 21           | MONITOR, Tamanho do painel: 23,6, Tamanho da imagem visível (diagonal): 59,8 cm, Proporção de tela: 16:9, Bordas: Bordas Convencionais, Formato de tela: Widescreen , Iluminação do painel: LED , Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD),Pixel pitch: 0,271 mm ,Frequência nativa do painel: 75 Hz , VESA (mm): Sim (100 x 100) , Fonte: Interna - 90~240V - 50/60 Hz   | UND | 1 | R\$1.020,00  | R\$1.020,00      |
| 22           | SCANNER, Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem, Sensor: Alimentação vertical (face para baixo), Resolução óptica: 600 dpi, Resolução interpolada: 1200 dpi , Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída , Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) <sup>1</sup>  | UND | 1 | R\$2.600,00  | R\$2.600,00      |
| 23           | IMPRESSORA, Jato de Tinta, Multifuncional, Capacidade de Entrada do Papel até 100 folhas (A4/LTR/LGL), Resolução de Impressão 5.760 x 1.440 DPI, Impressão Preto 3.600 Pág, Impressão em Cores 7.200 Pág, Velocidade de Impressão ISSO 8 ipm em preto, Colorida, USB, Wifi, Duplex .   | UND | 1 | R\$2.8500,00 | R\$2.850,00      |
| 24           | IMPRESSORA, Multifuncional, Resolução do Scanner 1200-x 2400 DPI. Capacidade de Saída do Papel 30 folhas A4, Resolução de Impressão 5.760 x 1.440 DPI, Tecnologia de Impressão Jato de Tinta, Tipos de Suprimento Tanque Tinta, impressão até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas <sup>1</sup> .  | UND | 1 | R\$1.349,00  | R\$1.349,00      |
| Total =====> |  |     |   |              | R\$<br>53.067,35 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

2.1 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- 2.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 2.3 Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
- 2.4 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.5 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante deverá a empresa vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 2.6 Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.7 Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade e possuir durabilidade.
- 2.8 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.9 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.10 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.11 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados no fornecimento dos produtos.
- 2.12 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:**

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 53.067,35 (Cinquenta e três mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira **Banco do Brasil**, Agência: 0225-9, Conta Corrente: 78294-7, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

**CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à CONTRATADA, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA. Neste último caso, a CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela CONTRATADA, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a CONTRATADA não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

21



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|----------|-------|
| 01      | 2.001     | 33.90.30 | 1500  |

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

I- Até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.13. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.
- 9.15 O fornecedor deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 10.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 10.12. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 10.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:**

11.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:**

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- 14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- 14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- 14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
- 15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - b) Indenizações e multas;
  - c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 025/2024:**

- 16.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 025/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 025/2024, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a CONTRATANTE em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à CONTRATADA, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [https://diario.indap.org.br/?estado\\_id=5&cidade\\_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO:**

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 05 de Junho de 2024.

---

**José Reis da Silva**

---

**PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**  
CNPJ sob nº. 11.520.321.0001-33

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MFNº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MFNº



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CERTIDÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.520.321/0001-33<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/02/2010 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA |
|--|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PLUG INFORMATICA | PORTE<br>ME |
|--|-------------|

|   |
|---|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática |
|---|

|  |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática<br>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelinho<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--|

|  |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                    |               |                      |
|------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R CONSELHEIRO DANTAS | NÚMERO<br>277 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                       |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>SERRINHA | UF<br>BA |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PLUG.INFORMATICA@YAHOO.COM.BR | TELEFONE<br>(75) 3261-3796/ (75) 9192-1350 |
|--|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/02/2010 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 17:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 25/07/2024 17:33

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243159000

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                 |                    |
| PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CNPJ               |
| 085.545.616                                  | 11.520.321/0001-33 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.321/0001-33

Certidão nº: 51706699/2024

Expedição: 25/07/2024, às 17:20:28

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.520.321/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
**CNPJ: 11.520.321/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:40 do dia 22/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2024.

Código de controle da certidão: **67F4.1DBB.6103.EBFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER JURIDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**Consulente:** Presidente da CPL

**Consultado:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Aditivo de valor de 5,46%.

**PARECER JURÍDICO**

**1. RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objetivo aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024, encaminhada pelo Diretor Geral.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade do acréscimo de 1 (um) desktop no contrato de fornecimento de equipamentos de informática nº 016/2024, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa.

É o relatório.

**2. MANIFESTAÇÃO**

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, verbis:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

***I - unilateralmente pela Administração: (grifo nosso)***  
***a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;***  
***b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou***



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5  
Serrinha - Bahia

*diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (grifo nosso)*

(...)

*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (grifo nosso)*

À vistas da fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato - o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Outrossim, o setor demandante justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, conforme Termo de Vantajosidade apresentado, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado e o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto, dessa forma, ocasionando em uma grande economia de tempo derivada da não realização de todo um certame para atender a este item isolado.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo, não se vislumbra óbice, ressaltando-se que tal análise limita-se a matéria jurídica do processo.

Igualmente, é de extrema importância que a administração observe se a Contratada ainda mantém as condições que a habilitou como qualificada na ocasião da contratação, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes no Termo de Referências, devidamente atualizadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

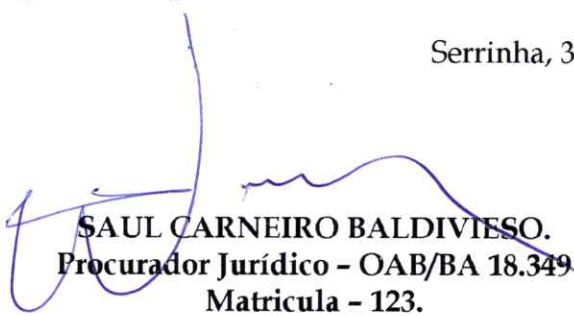
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5  
Serrinha - Bahia

Uma vez observadas tais diretrizes, não subsistem outros impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024, junto à empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 11.520.321.0001-33, não avistando qualquer dúvida ou possível ilegalidade quando do acréscimo requerido, visto tratar-se de necessidade justificada pelo setor demandante e encontrando-se no limite permitido em letra de lei, conforme acima parafraseado.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 30 de Agosto de 2024.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
**Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349**  
**Matricula - 123.**



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL.: (75) 3261-8500

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

Nº 7225 / 2024

**CONCEDIDO A**

**Inscrição Municipal:**  
**Nome/Razão Social:** PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 11.520.321/0001-33  
**Endereço:** Rua Conselheiro Dantas Nº277 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 25/07/2024 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 25 de Julho de 2024

**Chave de validação: 1a6ca155**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.520.321/0001-33  
**Razão**  
**Social:** PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI  
**Endereço:** RUA SIQUEIRA CAMPOS 105 / ABOBORAS / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082402211991154600

Informação obtida em 29/08/2024 16:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.calxa.gov.br](http://www.calxa.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CHECK-LIST DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

42



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 019-2023

UNIDADE REQUISITANTE:  
Diretoria Geral

Nº PROCESSO:  
048/2024

Nº CONTRATO:  
016/2024

**FORNECEDOR:** PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

|   | S  | N          | N/A        |
|---|--|------------|------------|
| <b>1. PRDC:</b>                             |  |            |            |
| 1.1   |  |            |            |
| 1.2   |  |            |            |
| 1.3   |  |            |            |
| 1.4   | X  |            |            |
| <b>2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>             |  |            |            |
| 2.1   | X  |            |            |
| 2.2   |  |            |            |
| <b>3. DOCUMENTAÇÃO</b>                      |  |            |            |
| 3.1   |  |            | X          |
| 3.2   |  |            | X          |
| 3.3   | X  |            |            |
| 3.4   | X  |            |            |
| 3.4a  |  |            |            |
| 3.5   | X  |            |            |
| 3.6   | X  |            |            |
| 3.7   |  |            | X          |
| 3.8   |  |            | X          |
| 3.9   | X  |            |            |
| 3.10  | X  |            |            |
| 3.11  |  |            |            |
| 3.12  |  |            |            |
| 3.13  | X  |            |            |
| 3.14  |  |            |            |
| <b>4. CONVÊNIO</b>                          |  |            |            |
| 4.1   |  |            |            |
| 4.2   |  |            |            |
| 4.3   |  |            |            |
| 4.4   |  |            |            |
| 4.5   |  |            |            |
| <b>5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:</b> |  |            |            |
|   |  |            |            |
| 5.1   |  |            |            |
| 5.1.1                                       | PESSOA JURÍDICA                            |            |            |
| 5.1.2                                       | 1. Receita Federal e Dívida Ativa da União | 22/06/2024 | 19/12/2024 |
| 5.1.3                                       | 2. INSS Contribuições Previdenciárias      |            |            |
| 5.1.4                                       | 3. FGTS - Fundo de Garantia                | 24/08/2024 | 22/09/2024 |
| 5.1.5                                       | 4. Fazenda Estadual                        | 25/07/2024 | 25/09/2024 |



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 019-2023

UNIDADE REQUISITANTE:  
Diretoria Geral

Nº PROCESSO:  
048/2024

Nº CONTRATO:  
016/2024

**FORNECEDOR:** PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

|       |                      |            |            |  |  |  |
|-------|----------------------|------------|------------|--|--|--|
| 5.1.6 | 5. Fazenda Municipal | 25/07/2024 | 25/01/2025 |  |  |  |
|-------|----------------------|------------|------------|--|--|--|

|       |                |            |            |  |  |  |
|-------|----------------|------------|------------|--|--|--|
| 5.1.7 | 6. Trabalhista | 25/07/2024 | 21/01/2025 |  |  |  |
|-------|----------------|------------|------------|--|--|--|

**6. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA**

| 6.1 | CONTRATO ORIGINAL | DATA DE INÍCIO | PRAZO FINAL |  |  |  |
|-----|-------------------|----------------|-------------|--|--|--|
|-----|-------------------|----------------|-------------|--|--|--|

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 6.2 |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 6.3 |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

**7. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO**

| 7.1 | CONTRATO | VALOR | % DE ACRÉSCIMO | VALOR DO ADITIVO | TOTAL |  |  |  |
|-----|----------|-------|----------------|------------------|-------|--|--|--|
|-----|----------|-------|----------------|------------------|-------|--|--|--|

|       |          |               |       |              |               |  |  |  |
|-------|----------|---------------|-------|--------------|---------------|--|--|--|
| 7.1.1 | 016/2024 | R\$ 53.067,35 | 5,46% | R\$ 2.900,00 | R\$ 55.967,35 |  |  |  |
|-------|----------|---------------|-------|--------------|---------------|--|--|--|

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 7.1.2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 7.1.3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 7.1.4 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 7.1.5 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 7.1.6 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|

**8. DOS ADITIVOS**

|     |                              |  |   |  |  |
|-----|------------------------------|--|---|--|--|
| 8.1 | Consta o nome ou denominação |  | X |  |  |
|-----|------------------------------|--|---|--|--|

|     |   |  |  |  |  |
|-----|---|--|--|--|--|
| 8.2 | Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo? |  |  |  |  |
|-----|---|--|--|--|--|

|     |   |  |   |  |  |
|-----|---|--|---|--|--|
| 8.3 | Os Aditivos obedecem à ordem cronológica? |  | X |  |  |
|-----|---|--|---|--|--|

|     |   |  |  |  |  |
|-----|---|--|--|--|--|
| 8.4 | A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas? |  |  |  |  |
|-----|---|--|--|--|--|

|     |  |  |   |  |  |
|-----|--|--|---|--|--|
| 8.5 | As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis? |  | X |  |  |
|-----|--|--|---|--|--|

**DESPACHO**

Conclusão:

Saída:

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR  
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# TERMO ADITIVO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024**

**CONTRATO Nº 016/2024**

**OBJETO:** Aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 – SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ sob nº. 11.520.321.0001-33, situado na Rua Conselheiro Dantas, 277, Centro, Serrinha - Bahia, neste ato representado, pelo Sr. Bruno Almeida de Matos, portadora de documento de identidade nº 1123184011 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de acréscimo quantitativo do contrato nº 016/2024 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aditivo de valor de 5,46% do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do processo administrativo nº 025/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor acrescido será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), passando o valor global do contrato a ser R\$ 55.967,35 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 1.500

**CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza

GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos


**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 30 de Agosto de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.  
CONTRATANTE.

  
PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ nº. 11.520.321.0001-33  
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: CPF:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# EXTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - DL Nº 011/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA. PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 11.520.321.0001-33. OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE 5,46%. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 107 E 125, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DO DIA 30/08/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 11.520.321.0001-33.